



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 134/2025

Processo Número: **4233/2025** | Data do Protocolo: 25/02/2025 15:51:53



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003800310031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró Animal, com sede no município de Tatuí

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Artigo 1º. É declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró Animal, com sede no município de Tatuí.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta em tela, declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró Animal, Ong dedicada a garantir uma vida digna a animais abandonados.

A instituição fundada em 2010, atua no resgate de cães e gatos, além da promoção de castração de animais e campanhas de adoção de seus resgatados.

Chegando a tutelar cerca de 80 animais, optaram por suspender a realização de resgates, seu espaço tornou-se incapaz de receber mais animais resgatados, de modo que não seria possível lhes propiciar o adequado conforto e bem-estar em suas instalações.

Contudo a atividade da entidade não parou, seguem com a realização de castrações em clínicas veterinárias parceiras, em cães e gatos. Além disso, promovem campanhas de tutela responsável e divulgam seus ideais de combate ao abandono e aos maus-tratos, na busca por uma condição ideal de respeito aos animais como um todo.

A manutenção da saúde e bem-estar de um grande número de animais depende de vultuosa quantia financeira, sendo que o número de animais é crescente a cada dia, enquanto que o volume de doações por parte daqueles que se sensibilizam com a causa, tem caído exponencialmente.

Ante ao exposto, sensibilizado com o bom trabalho desenvolvido até aqui, dada a sua contribuição para com a saúde dos animais, respeitando aos princípios constitucionais da Carta de 88, observo a relevância do serviço prestado pela entidade e a necessidade de lhe seja dado a declaração de utilidade pública, conforme a Lei Estadual nº 2.574 de 4 de dezembro de 1980.

Para tanto, observada e apresentada a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró Animal conto com a colaboração dos nobres parlamentares desta Casa de Leis Bandeirante, para que seja aprovada a norma.

Rafael Saraiva - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003300320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva** em 25/02/2025 15:44

Checksum: **8BAB5640CEE8506F1DF035B414F949117908EF9EBC83F2D530A9C4F2C9CFA708**





Associação Protetora dos Animais de Tatuí – Pró-Animal

CNPJ 16.836.217/0001-76



FAZER O BEM, ME FAZ BEM!

Telefone de Contato : 99718-2978

Ofício nº 00010-2024

Assunto: OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Tatuí, 17 de abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Deputado

Rafael Saraiva,

A Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró Animal, fundada em 27 de agosto de 2012, sediada em Tatuí, na Rua Maria Pontes Fernandes, 140 Casa A, Bairro Vale dos Lagos, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituída pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, por se tratar de Associação dedicada a resgates de animais vítimas de maus tratos, abandono e também trabalho de conscientização sobre a guarda responsável.

Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia

Presidente da APAT-Pró-Animal



Lista de presença da Assembleia Geral de aprovação de estatuto e eleição dos membros da diretoria executiva da Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró Animal.

TATUÍ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023



Siulsan Katy B. Bueno Suzuki Garcia
Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia

Matheus G. Suzuki
Matheus Garcia Suzuki

Gislayne Cristina Perez Catel
Gislayne Cristina Perez Catel

Lucas Fábio Catel
Lucas Fábio Catel

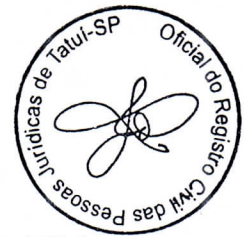
2º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TATUÍ-SP
Tabelião: MARCUS RESENDE NEVES GUIMARÃES
Rua Cel. Aureliano de Camargo, 553 - CEP 18270-170 - Fone: (15) 3251-8700

Reconheço em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: **SIULSAN KATY BUENO SUZUKI GARCIA(43398)**. Dou fe.
Por ato R\$ 8,25. Em Test. da verdade.
SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA
Cod. Seq.: 4856485050485052494949545349 Total R\$ 8,25
08/02/2024 - 11:16:51 - At. **STEFANI BELLO GIMENES DA SILVA**
Selo(s): AA0168090.

Simone Araújo de Oliveira
Escrevente Autorizada



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TATUÍ-“PRÓ – ANIMAL”



CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS

Art.1º - Fica constituída, sob a denominação Associação Protetora dos Animais de Tatuí “Pró-Animal”, uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único – A Associação Protetora dos Animais de Tatuí “Pró-Animal” atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- a) todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- b) todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art.2º - A sede da associação fica estabelecida por tempo indeterminado na Rua Maria Pontes Fernandes, 140, Casa A, Bairro Vale dos Lagos na Cidade de Tatuí, estado de SP CEP. 18277-800, podendo ter filiais em outras cidades, deste ou de outros estados, desde que autorizado pela então Presidente Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia.

Art.3º - São objetivos da associação:

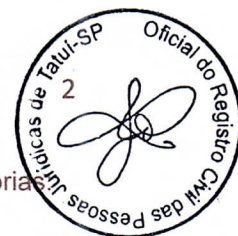
- a) estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) divulgar as leis que protegem os animais;
- c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- d) promover campanhas educativas e palestras para conscientização da população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- e) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- f) dar assistência médico-veterinária aos animais resgatados, inclusive controlando a população animal através de esterilizações;
- g) manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados resgatados, seguindo o limite das 30 (trinta) vagas;
- h) Campanhas de adoção com tutela responsável.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I – Categorias de Associados – admissão e exclusão





Art. 4º - Os associados, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias:

a) contribuintes – pessoas que contribuirão, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembleia Geral, podendo o pagamento ser mensal, bimestral, trimestral ou quadrimestral;

b) beneméritos – pessoas que contribuirão com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor à associação, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os associados contribuintes com idade até 18 (dezoito) anos poderão contribuir com valor inferior ao mínimo fixado.

Art. 5º - Os associados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6º - O candidato a associado contribuinte preencherá uma proposta que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação ou não.

Art. 7º - Será excluído do quadro social, por deliberação da Presidente, o associado que:

a) desrespeitar os dispositivos deste estatuto;

b) promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os associados;

c) conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;

d) atrasar, por mais de três parcelas, o pagamento de sua contribuição.

e) Por pedido por maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral,

convocado para esse fim.

f) Os que deixarem, durante o período de um ano, de comparecer às reuniões e/ou atividades da Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró-Animal, e/ou parar de efetuar suas contribuições sem justificativa anterior, serão considerados associados excluídos, mediante aprovação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1º – Caberá recurso à Assembleia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a,b e c, que será convocada pela Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do associado excluído.

§2º – No caso da alínea “d”, o associado será automaticamente readmitido após o pagamento das contribuições atrasadas. Não efetuado esse pagamento, a readmissão dependerá de apresentação de nova proposta, obedecido o disposto no artigo 6º.

Art.8º – São requisitos para admissão do associado:

a) Aprovação em Assembleia Geral.

b) Ser maior de 18 anos.

Art. 9º – São requisitos para demissão dos associados:

Parágrafo único – Nenhum associado é obrigado a permanecer na associação, podendo ele se desligar, a qualquer momento.





Seção II – Dos Associados – direitos e deveres

Art.10º - São direitos dos associados contribuintes, quites com suas contribuições:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;
- c) beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- d) convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 14;
- e) receber boletins informativos, das atividades da associação;
- f) assistir às reuniões da Diretoria;
- g) apresentar reclamações ou denúncias à Diretoria.

§1º – Para participar das assembleias gerais, o associado deverá integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses e estar em dia com suas obrigações sociais.

§2º – Para se candidatar a cargos da diretoria, o associado deverá integrar o quadro social a, no mínimo, dois anos, ser maior de trinta e cinco anos, estar em dia com suas obrigações sociais e ter participado ativamente das ações da associação.

§3º – O associado pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembleias Gerais.

§4º – Os associados contribuintes até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam as alíneas a,b, d, e e g.

Art.11º - São deveres dos associados contribuintes:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
- b) manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais;
- c) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;
- d) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

- **Assembléia Geral**

- **Diretoria**

DA DIREÇÃO

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.12º - A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente: a) Destituir administrador e alterar estatuto.





Art.13º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

I) anualmente, na 2ª quinzena de julho, para:

- a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
- b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;
- c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 15 de julho do ano em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária e 31 de julho do ano seguinte;
- d) fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extra orçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.

II) A cada 6 anos, na 2ª quinzena de julho, com o fim de eleger a Diretoria.

§1º – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Tesoureiro.

§2º – A Assembléia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art.14º – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

- a) pelo Presidente;
- b) pelo Vice-Presidente;
- c) por 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes.

Art.15 – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de afixação de edital em lugar bem visível da sede social, com antecedência de pelo menos 7 dias corridos antes.

§1º – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art.16º – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

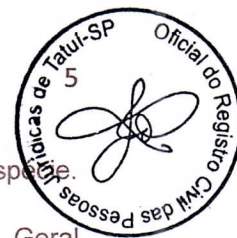
Art.17º – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente.

Seção II – Da Diretoria.

Art.18º – A Associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- Presidente.
- Vice-Presidente.
- Secretário.
- Tesoureiro.





Parágrafo Único – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art.19º – Os membros da Diretoria serão eleitos, a cada 6 anos, pela Assembléia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria, pessoas que pratiquem exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art.20º – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após a apuração dos votos.

Art.21º – A Diretoria poderá reunir-se-a semestralmente ou sempre que se fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único – O “quorum” para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art.22º – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 23º – Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

a) O Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de julho, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;

b) o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Caberá recursos para a Assembléia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a Assembléia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor Exonerado.

Art. 24º – Compete à Diretoria:

a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;

b) criar novos departamentos;

c) elaborar o Regimento Interno da Associação;

d) aprovar novos associados contribuintes;

e) credenciar fiscais;

f) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;

g) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;





- h) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- i) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
- j) outorgar vantagens aos associados contribuintes quites com suas contribuições sociais;
- k) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- l) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
- m) fixar valores relativos à "caixa pequena" e ao limite mínimo para depósito em conta -corrente bancária;
- n) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 25º – Compete ao Presidente:

- a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria;
- c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) autorizar despesas extra orçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;
- f) apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- h) assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar - lhes as folhas.

Art. 26º – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária.

Art. 27º – Compete ao Secretário-geral:

- a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) convocar os associados contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;





c) expedir convites para associados ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;

d) atender ao expediente da associação;

f) organizar o arquivo da associação;

g) representar a associação nos casos de impedimento do Presidente /ou do Vice-presidente;

h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;

i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 28º – Compete ao Tesoureiro:

a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;

b) abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;

c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;

d) apresentar, anualmente, balancete à Diretoria;

e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;

f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Poderá ser mantido em “caixa pequena”, para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta -corrente bancária.

Seção III – Dos Departamentos

Art. 29º A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos:

- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária;

- Departamento Jurídico e de fiscalização;

- Departamento Educativo;

- Departamento de Comunicação e Eventos.

Parágrafo único – A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários.

Art.30º - A chefia de departamento poderá ser exercida voluntariamente, por qualquer associado contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria.

Art.31º - São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:





- a) proporcionar abrigo de acordo com o Art.3 alínea g, e assistência veterinária e eutanásia em casos terminais e/ou doenças infectocontagiosas que não tenha cura aos animais resgatados.
- b) estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda;
- c) proporcionar aos animais resgatados a utilização de esterilizações, antes de encaminhar para adoção, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo único- Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada, podendo ser permitida a dispensa do pagamento se comprovada pobreza do tutor do animal.

Art. 32º – São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:

- a) acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;
- b) assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;
- c) proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;
- d) apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;
- e) propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;

Art. 33º - São funções do Departamento Educativo:

- a) promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;
- b) organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;
- c) elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Art. 34º – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:

- a) contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;
- b) divulgar material elaborado pelos departamentos;
- c) promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação;
- d) contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;
- e) elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL





Art. 35º – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro, quando houver.

Parágrafo único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 36º – As rendas da associação serão constituídas de:

- a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
- b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
- c) receita de prestação de serviços;
- d) contribuição dos associados contribuintes;
- e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Art. 37º – Os imóveis, quando houver, não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – Em caso de locação, os contratos deverão obedecer as normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado, sendo que até o presente momento a Associação não possui patrimônio imóvel e móvel.

Art. 38º – A alienação de bens móveis no valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverá ser submetida à deliberação da diretoria.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39º – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados contribuintes quites com suas contribuições.

§1º – não obtido o quórum de $\frac{3}{4}$ (três quartos), será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados contribuintes quites com suas contribuições.

§2º – persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de associados contribuintes quites com suas contribuições.

§3º – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 15.

Art. 40º – Se a Associação possuir algum patrimônio imóvel ou móvel, será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

Parágrafo Único – Até o momento da Escrita do Estatuto, a Associação não dispõe de nenhum Patrimônio Móvel ou Imóvel.

CAPÍTULO VI



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 42º – A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer forma título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 43º – Nenhum associado está autorizado a abrir conta no comercio local ou em qualquer lugar utilizando-se o nome da Associação Protetora dos Animais – Pró-Animal.

Parágrafo único– Se algum associado desrespeitar este artigo ele terá que saldar tais despesas com dinheiro pessoal, sem qualquer tipo de ressarcimento.

Art.44º – Será extinta a associação, pelo não cumprimento, de suas obrigações.

Art.45º- Este Estatuto é reformável no todo ou em parte, caso a Presidente ou o Vice Presidente achem por fim necessário.

Tatuí, 01 de fevereiro de 2023

Presidente

Siulsan Katy B. Suzuki Garcia

Nome Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro - Tatuí.

Título prenotado sob nº 00020754, em 08/02/2024, e averbado sob nº 00007985, à margem do registro primitivo nº 00001068, Livro-A, nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Tatuí-SP, 23 de fevereiro de 2024. O Escrevente Autorizado Lucas Adriani Gonçalves de Moraes.

Advogado

Marisa Nunes Bassoi

Nome Marisa Nunes Bassoi

OAB nº: 75.265



2º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TATUÍ-SP
Tabelião: MARCUS RESENDE NEVES GUIMARÃES
Rua Cel.Aureliano de Camargo, 553 - CEP 18270-170 - Fone: (15) 3251-8700



Reconheço em documento COM valor economico, por semelhanca a(s) firma(s) de: SIULSAN KATY BUENO SUZUKI GARCIA(43398). Dou fe. Por ato R\$12,62. Em Test. da verdade. SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA
Cod. Seq.: 4856485050485052494949545149 Total R\$12,62
08/02/2024 - 11:16:31 - At. STEFANI MELLO GIMENES DA SILVA
Selo(s): AA0165905.

Simone Araujo de Oliveira



Autenticar o documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330039003100370032003644506232064906, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.



Página 1 de 1

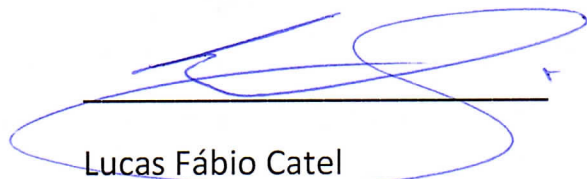
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Protetora dos Animais de Tatuí, com sede emprestada, cuja proprietária do imóvel é a Presidente da ONG, ora situada na Rua Maria Pontes Fernandes, 140 Casa A , Bairro Vale dos Lagos, na Cida de Tatuí, inscrita no CNPJ 16.836.217/0001-76 é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 27/08/2012 mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que no ano de 2023, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano.

Também, declaro que a mesma não possui Patrimônio Próprio nem móvel, nem imóvel.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem.



Lucas Fábio Catel

Contador CRC: 1SP164252/O-4



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
Av. Cônego João Gumaco, 248 - Torre A, Centro - CEP: 18270-540 - Tatuí, SP
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.3251.2841



15.9.9756.2841

catel@fasternet.com.br

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os devidos fins, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: Associação Protetora dos Animais de Tatuí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 16.836.217/0001-76, apresentou funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de uma ONG com atividades em resgates de animais vítimas de maus tratos, abandono, bem como exerceu Campanhas de Castrações e trabalho de Conscientização sobre a Guarda Responsável.

Att,



Documento assinado digitalmente
CARMEN BRIGIDA NEGRAO
Data: 23/04/2024 17:15:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carmen Brígida Negrão

Assessora Parlamentar d Câmara Municipal de Tatuí





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0210/2024

Impresso em: 20/03/2024, às 11h27min

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TATUÍ PRÓ ANIMAL

CNPJ : 16.836.217/0001-76

Endereço: Rua Maria Pontes Fernandes, 140 Complemento: Casa A

Bairro: Vale dos Lagos CEP: 18277800

Município: TATUI - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.





Associação Protetora dos Animais de Tatuí – Pró-Animal

CNPJ 16.836.217/0001-76



Telefone de Contato : 99718-2978

RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIAL

A APAT Pró Animal, trabalha desde 2012 com resgates de animais abandonados, vítimas de abandono e maus tratos e também com trabalho de conscientização sobre a guarda responsável.

Em 2022 foram realizadas 13 castrações de cães e 8 de gatos(as),

Em 2023 foram realizadas 18 castrações de cães e 12 de gatos(as),

Em 2024 foram realizadas 7 castrações de cães e 7 de gatos(as).

Entre 2022 e 2024, foram resgatados mais 8 caes, sendo uma cadela prenha e 8 filhotes de gatos.

Também foram confeccionados 100 adesivos com a mensagem “ Cuidado, eu freio para os animais”!

Att,

Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia

Presidente da APAT-Pró-Animal



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Às 18h e 30 minutos do dia 01 de fevereiro de 2023, na Rua Maria Pontes Fernandes 140 Casa A, na atual sede da Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró Animal, conforme assinaturas constante no Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação Protetora dos Animais de Tatuí Pró animal, com sede domicílio na cidade de Tatuí/SP, com duração ilimitada.

Havendo quorum suficiente, se deu início dos trabalhos. Os presentes elegeram na 2ª convocação às 19 horas, para presidir, Srª Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia e agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que e depois de analisada e modificada, foi aprovada, e a eleição dos membros da diretoria tendo sido aprovados por unanimidade

A Associação Protetora dos Animais de Tatuí "Pró Animal" atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- a) todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- b) todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art.2º - A sede da associação fica por tempo indeterminado na Rua Maria Pontes Fernandes, 140-Casa A, Vale dos Lagos, Tatuí- SP CEP. 18277-800, podendo ter filiais em outras cidades, deste ou de outros estados, com a devida autorização da Presidente da ONG.

Art.3º - São objetivos da associação:

- a) estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) divulgar as leis que protegem os animais;
- c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- d) promover campanhas educativas e palestras para conscientização da população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- e) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;



f) dar assistência médico-veterinária aos animais resgatados pela Associação, inclusive controlando a população animal através de esterilizações;

g) manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados resgatados, seguindo o limite das 20 (vinte) vagas.

h) Campanhas de adoção com tutela responsável.

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados associados fundadores e portanto membros natos da Assembleia Geral dos Associados.

Passou-se para o proximo ponto de pauta, eleição da Diretoria.

Após o tempo necessário para a inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria com mandato de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2027.

Diretores: Presidente Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia, brasileira, casada, MEI, portadora do RG nº 24.396.751-2 e inscrita no CPF nº 253.768.608-09, residente e domiciliada na Rua Maria Pontes Fernandes, 140 Casa A, Bairro Vale dos Lagos, e Vice presidente, Matheus Garcia Suzuki, brasileiro, casado, MEI, portador do RG nº 21.598.636-2, e inscrito no CPF nº 152.449.488-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pontes Fernandes, 140 Casa A, Bairro Vale dos Lagos. A Secretaria Geral, ficou assim constituída: Presidente Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia, brasileira, casada, MEI, portadora do RG nº 24.396.751-2, inscrita no CPF nº 253.768.608-09, residente à Rua Maria Pontes Fernandes, 140 Casa A – Bairro Vale dos Lagos, Tatuí, CEP 18277-800; Vice-Presidente Matheus Garcia Suzuki, brasileiro, casado, MEI, portador do RG nº 21.598.636-2, inscrito no CPF nº 152.449.488-73, residente à Rua Maria Pontes Fernandes, 140 Casa A – Bairro Vale dos Lagos, Tatuí, CEP 18277-800; Secretário: Lucas Fábio Catel, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 17.081.693-X, e inscrito no CPF nº 081.890.828-92 residente à Rua Antonio Xavier de Freitas, 37, Centro, Tatuí, CEP 18270-000; Tesoureira: Gislayne Cristina Perez Catel, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora do RG nº 20.155.239-5, e inscrita no CPF nº 144.767.448-00, residente a Rua Antonio Xavier de Freitas, 37, Centro, Tatuí, CEP 18270-000.

Não mais havendo para ser tratado, a Presidente Siulsan K B S Garcia deu por encerrada a Assembleia, e eu, Fábio Lucas Catel, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas da Presidente dos trabalhos e demais presentes.



NOTAS
SP
de Oliveira
Autorizado

Tatui, 01 de fevereiro de 2023

Siulsan Katy B. Suzuki Garcia
Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia

Matheus O. Suzuki
Matheus Garcia Suzuki

Gislayne Cristina Perez Catel
Gislayne Cristina Perez Catel

Lucas Fábio Catel
Lucas Fábio Catel

2º 2º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TATUI-SP
Tabelião Interino: MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO
Rua Cel. Aureliano de Camargo, 553 - CEP 18270-170 - Fone: (15) 3251-1315



Reconheço em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: SIULSAN KATY BUENO SUZUKI GARCIA(43398). Dou fe.
Por ato R\$ 7,99. Em Test. da verdade.

SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA
Cod. Seq.: 4753485750465051495350574051
15/07/2023 - 15:29:03 - At. Total R\$ 7,99
Selo(s): AA0165638.

Valido somente com selo de Autenticidade



2º CARTÓRIO DE NOTAS
TATUI - SP
Simone Araujo de Oliveira
Escrevente Autorizado



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a Associação protetora dos Animais de Tatuí, com sede social na Rua Maria Pontes Fernandes, 140 Casa A, Bairro Vale dos Lagos – Tatuí, SP está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 3 (três) anos.

ATESTO, ainda, que a referida associação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, outrossim, que a entidade atende ao público em geral e não apenas e exclusivamente a seus sócios e dependentes, não incorrendo na vedação constante do artigo 2º da Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral seus diretores em exercício, com mandato de 2023 a 2029, listados abaixo:

- 1) Siulsan Katy Bueno Suzuki Garcia – Presidente;
- 2) Matheus Garcia Suzuki – Vice-Presidente;
- 3) Gislayne Cristina Perez Catel – Secretária;
- 4) Fábio Lucas Catel – Tesoureiro;



Documento assinado digitalmente
CARMEN BRIGIDA NEGRAO
Data: 23/04/2024 17:12:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tatuí, 24 de abril de 2024

Carmen Brígida Negrão

Assessora Parlamentar d Câmara Municipal de Tatuí



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,09D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,09D
3	DISPONÍVEL	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,09D
4	CAIXA	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,09D
5	CAIXA GERAL	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,09D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	47.906,61	0,00	47.906,61D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	47.906,61	0,00	47.906,61D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	47.906,61	0,00	47.906,61D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	47.906,61	0,00	47.906,61D
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	20,00	0,00	20,00D
493	RAÇÃO	0,00	37.362,55	0,00	37.362,55D
546	VERMIFUGO	0,00	1.562,00	0,00	1.562,00D
547	VACINAS	0,00	1.810,00	0,00	1.810,00D
548	REMÉDIO	0,00	1.494,50	0,00	1.494,50D
575	CUSTOS ANIMAIS	0,00	5.507,56	0,00	5.507,56D
576	COBERTORES	0,00	150,00	0,00	150,00D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	54.462,70	54.462,70C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	54.462,70	54.462,70C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	54.462,70	54.462,70C
443	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	54.462,70	54.462,70C
537	DOAÇÕES	0,00	0,00	54.462,70	54.462,70C

SIULSAN KATY BUENO SUZUKI GARCIA

CPF: 253.768.608-09

LUCAS FABIO CATEL
Reg. no CRC - SP sob o No. CT1SP164252/O-4
CPF: 081.890.828-92



Câmara cobra reparo da escola “Accácio”

Vereadores ainda falaram sobre conservação do prédio da antiga estação ferroviária

■ DA REPORTAGEM

Na noite desta segunda-feira, 18, em sessão ordinária na Câmara Municipal de Tatuí, a vereadora Cíntia Yamamoto Soares (PP) cobrou o Executivo sobre a escola “Profª Accácio Vieira de Camargo”, onde a estrutura da quadra caiu durante a tempestade da noite de 11 de outubro.

“Muitas crianças estão fazendo atividades em casa, e isso gera uma preocupação aos professores, que entendem que muitas das crianças estão em estado de vulnerabilidade e precisam do ambiente escolar para ter um desempenho melhor”, declarou a parlamentar.

“Eu e o vereador João Éder (Alves Miguel, União Brasil) fomos até a escola, e há mais de um mês eles esperam que a prefeitura retire as ferragens da quadra e não foi retirada. Eles foram atrás de um voluntário, que está ajudando aos poucos, mas, como ele é voluntário, também tem a empresa dele e não pode ficar lá todos os dias. Então, ele não está conseguindo ajudar de forma rápida”, alegou.

Alves Miguel fez coro ao questionamento de Cíntia sobre a escola. Segundo ele, o espaço não pode ser frequentado pelos alunos, o que traz “duas grandes dificuldades à população”.

“A primeira, logicamente, é a dificuldade na aprendizagem. Os alunos estão tendo que ir até a escola buscar as atividades para realizar na casa, só que o detalhe: sem a assistência dos professores como era, por exemplo, no período da pandemia, onde nós tivemos aulas remotas”, continuou.

“A segunda questão, muito preocupante, é que muitas crianças vão até a escola para comer. Então, a gente pede para a prefeitura que, enquanto não resolver essa situação, enquanto os alunos não puderem retornar efetivamente às aulas, arrume um jeito de oferecer alimentação para essas crianças”, completou

Eduardo Dade Sallum (PT) também subiu à tribuna para falar sobre a escola. Os questionamentos do vereador foram

referentes à realocação dos estudantes enquanto a instituição de ensino ainda está comprometida.

Sallum argumentou que, “se o problema é dinheiro, a deputada ‘Professora Bebel’ (Maria Izabel Azevedo Noronha, PT) confirmou que vai mandar R\$ 100 mil para Tatuí, para reformar a escola ‘Accácio’”.

Posteriormente, Renan Cortez (MDB) comentou sobre a situação: “Esse assunto é de extrema importância, que é a reforma, a reconstrução emergencial da escola. Vivenciei algum período nessa pasta tão necessária, tive reuniões junto à secretaria acerca dessa questão e, por ser a pasta da Educação, por estarem ali os nossos alunos, por ser uma faixa etária delicada, se torna mais complexo”.

Cortez ainda destacou aspectos como o cumprimento dos dias letivos, a área educacional, a segurança dos alunos, da sociedade local e do entorno da escola, bem como a questão financeira.

“Temos que cumprir a burocracia do empenho financeiro, dotação orçamentária, tudo aquilo que a lei prevê como necessário para executar um orçamento, mesmo que seja emergencial. E é isso que a secretária (da Educação) me passou”.

“Tudo isso está sendo pensado e realizado de acordo com a segurança, com a Educação, com os dias letivos, com o orçamento, com a dotação e com o planejamento para a execução, para que seja feito o mais rápido possível, prezando a segurança das nossas crianças e a parte educacional”, concluiu o vereador.

A assessoria de comunicação do Executivo, nesta sexta-feira, 22, informou que ainda havia parte da estrutura da quadra para ser retirada, pois “ela é muito grande e o estrago foi de praticamente 100%. O trabalho é extenso, mas já está sendo realizado”.

Ainda segundo a assessoria, os alunos do segundo e do quinto ano que fizeram o Saesp (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) estão tendo aulas



Sessão na Câmara tem debate sobre reparo da escola “Accácio”

na Emef “Eunice Pereira de Camargo”, no bairro Jardins de Tatuí. Os outros estudantes estão tendo aulas remotas e os pais vão buscar as atividades na escola para que façam em casa.

Já referente à creche Emei “Yolanda de Castro Del Fiol”, ao lado da escola, segundo informado, ela está funcionando em outras unidades durante este período de obras.

O berçário e o maternal estão na Emei “Prof.ª Leila Salum Menezes da Silva”, no Residencial Nova Tatuí. Já as crianças da pré-escola estão tendo aulas no Cepem “Prof.ª Elsa Orsi Avallone”, na vila Esperança.

Sobre a previsão de término das obras, a assessoria informou que a retirada dos escombros e a conclusão de toda a reparação, dependem das condições climáticas.

“Devido às chuvas das últimas semanas, não foi possível realizar a retirada do material. Como a chuva cessou um pouco, esta semana eles já adiantaram o trabalho. A previsão é que, nos próximos dez dias, já seja feita a retirada total dos escombros e a limpeza do local”, destacou.

DIABETES

Ainda na sessão de segunda-feira, um pouco mais cedo, Maurício Couto (PP) destacou reivindicações sobre o atendimento aos alunos que sofrem com o diabetes. Ele lembrou que 14 de novembro é adotado como o “Dia Mundial da

Diabetes” e explicou sobre os tipos da doença existentes.

“Diabetes tipo um é muito comum em crianças e adolescentes. Tem criança que já nasce com essa insuficiência no pâncreas e não vai ter como queimar o açúcar, precisando fazer o uso da insulina. E o tipo dois, no decorrer da vida, o corpo para de processar ou produzir a insulina”, detalhou.

O vereador alertou que casos extremos relacionados aos níveis de glicose, sejam altos (hiperglicemia) ou baixos (hipoglicemia), trazem riscos às pessoas, especialmente crianças, muitas vezes levando ao coma.

“O assunto é muito sério e conhecido por quem tem na casa, quem acompanha ou quem tem um filho que vai à escola. Estudar é direito da criança, e também é direito ter um bom atendimento. Você leva o seu filho e fica tranquilo. E quem vai atender essa criança? Porque o pai e a mãe estarão na casa, ou trabalhando, confiando que elas estão em um local seguro. Tem alguma estratégia de atendimento, como está sendo o atendimento a essas crianças?”, indagou.

Já os questionamentos de Márcio Antônio de Camargo (PP) foram referentes a melhorias de setores do funcionamento público. Segundo ele, uma servidora permaneceu designada em um local desativado, onde foi retirado o sistema de monitoramento, o

relógio de ponto, desativada a água e retirados os móveis, embora no qual ela teria sido deixada como vigia.

“É um local ermo, e eu conversei com a colaboradora. Ela teve que ir até um ponto de sucata, pegar um banco, uma carteira de escola, para poder ficar no local”, sustentou.

O vereador também falou sobre servidoras da varrição de ruas. De acordo com ele, foram retiradas funcionárias da área central, que ficavam próximas à Praça de Alimentação, e encaminhadas para o Lar São Vicente de Paulo, em um prédio locado pela prefeitura.

“Se olhar as fotos, os banheiros não têm portas. O local é inadequado para receber essas mulheres”, afirmou.

Paulo Sérgio de Almeida Martins (PSD) respondeu Camargo: “Concordo com ele na questão da Zeladoria, mas, segundo a secretária, já está resolvida a situação da porta do banheiro, que é muito triste isso e não pode acontecer”.

“A Zeladoria foi para o anexo do asilo, para dar um apoio. O aluguel que pagava em outro lugar, hoje, será em benefício ao asilo. Então, estamos também aqui para trazer a informação para a população e, mais uma vez, dizer que esse problema já foi sanado”, concluiu Martins.

Encerrando o debate de requerimentos, Valdir de Proença (Podemos) foi à tribuna para cobrar sobre a utilização

do prédio da antiga estação ferroviária, que “atualmente está abandonado e não recebe os cuidados da empresa Rumo Malha Sul, concessionária responsável pelo trecho da ferrovia que passa por Tatuí”, apontou.

“Por qual razão não foram adotadas medidas de segurança em relação ao prédio da estação ferroviária de Tatuí? A antiga estação foi desativada há anos e nenhuma manutenção foi realizada, estando à mercê de invasões e depredações, situação preocupante que degrada o importante patrimônio histórico e cultural do município”, declarou.

“A empresa deve não só informar os motivos do completo abandono, como quais são as medidas e planejamentos para proteger o imóvel, pois a prefeitura de Tatuí já apresentou formalmente interesse no prédio para a manutenção, preservação e criação de um museu”, lembrou o vereador.

Em aparte, o vereador Antônio Marcos de Abreu (Republicanos) afirmou que “o requerimento é de grande importância”. “Já fiz também e estou reiterando esse requerimento à Rumo Malha Sul. A prefeitura demonstrou interesse em fazer um museu ferroviário e a Rumo não fala nada em relação a isso”, contou.

“O que está acontecendo com o prédio? Patrimônio tombado está sendo depredado e usuários de drogas no local. Como é um prédio particular, a prefeitura, através da Guarda Municipal, e a Polícia Militar, ficam de mãos atadas”, explicou.

Abreu reiterou que a cobrança é no sentido de analisar a possibilidade de entrega do prédio da antiga estação ferroviária ao Executivo. “Que a prefeitura tome conta e zele por aquele prédio. O engraçado é o seguinte: muitos municípios conseguiram. Por que só Tatuí não consegue?”, questionou.

Os vereadores, durante a sessão, ainda aprovaram 28 requerimentos com questionamentos à prefeitura, 8 indicações e 19 moções de aplausos e congratulações.

BALANCETE					
Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,090
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,090
3	DISPONÍVEL	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,090
4	CAIXA	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,090
5	CAIXA GERAL	0,00	54.462,70	47.906,61	6.556,090
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	47.906,61	0,00	47.906,610
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	47.906,61	0,00	47.906,610
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	47.906,61	0,00	47.906,610
353	DESPESAS GERAIS	0,00	47.906,61	0,00	47.906,610
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	20,00	0,00	20,000
493	RAÇÃO	0,00	37.362,55	0,00	37.362,550
546	VERMIFUGO	0,00	1.562,00	0,00	1.562,000
547	VACINAS	0,00	1.810,00	0,00	1.810,000
548	REMÉDIO	0,00	1.494,50	0,00	1.494,500
575	CUSTOS ANIMAIS	0,00	5.507,56	0,00	5.507,560
576	COBERTORES	0,00	150,00	0,00	150,000
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	54.462,70	54.462,700
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	54.462,70	54.462,700
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	54.462,70	54.462,700
443	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	54.462,70	54.462,700
537	DOAÇÕES	0,00	0,00	54.462,70	54.462,700

Rafael A. J. Sangrador
Arquiteto e Urbanista
Artista Plástico
CAU A289217-0

Projetos e aprovação

Residencial / Comercial
Corporativo / Institucional
Urbano

Solicitação de Atendimento
E-mail fazconarte@uol.com.br
Fone (15) 99755.2441

AEROCUBO DE TATUI
CNPJ - 52.029.485/0001-40 - Código ANAC 266
www.aeroclubedetatuí.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO AEROCUBO DE TATUI

O Aero Clube de Tatuí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública federal (art. 97 da Lei Federal nº 7.565/86), inscrita na CNPJ sob nº 52.029.485/0001-40, estabelecida em Tatuí/SP, no Aeródromo Municipal de Tatuí, s/nº - Bairro dos Fragas - CEP 18.280-461, por sua diretoria, nos termos dos artigos 12, 14, 16 a 18, 52 a 59 do Estatuto Social, vem pelo presente edital convocar todos os associados, quites e em dia com suas obrigações junto ao Aero Clube de Tatuí, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, sábado, nas dependências do Aero Clube de Tatuí, no citado endereço, em primeira convocação às 17h, com a presença de mais da metade dos associados, e em segunda convocação às 18h, com qualquer número de presentes, para deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Manifestar-se sobre o relatório de prestação de contas da diretoria do biênio 2023/2024;
2. Eleger o Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Vice-tesoureiro para o biênio 2025/2026;
3. Eleger os Membros do Conselho Fiscal, Desportivo e seus respectivos suplentes para o biênio 2025/2026.

Tatuí/SP, 20 de novembro de 2024.

Cláudio Rocha de Camargo
Presidente do Aero Clube de Tatuí

ADVOGADOS

CARAM, SILVA E TREVIZANO
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA - INSS
Claudio Miguel Caram
Roberto Augusto da Silva
Rodrigo Trevizano
R. Prudente de Moraes, 61 - Centro - Tatuí F. (15) 3305-2894

José Rubens do Amaral Lincoln
CIVIL E CRIMINAL
Professor de Direito Processual Penal
RUA 15 DE NOVEMBRO, 609 - TATUI/SP - FONE/FAX (15) 3251-4791

DR. MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
@drmarcoangatuba | maturelli@gmail.com | Advocacia Previdenciária
APOSENTADORIAS E BENEFÍCIOS DE UM MODO GERAL
Rua 15 de Novembro, 808 - Centro - (15) 99688-4053 (sec. Vanessa)
TATUI (15) 3305-4053 = 99688-4053 = 99712-3229 = 99822-3229 = 99686-1213
CERQUILHO R. Pio X, 02, sl. 5 (ao lado da Vivo) - Centro - (15) 99648-6211 (sec. sra. Ane)
(15) 99822-3229 = 99712-3229 = 99686-1213
ITAPETINGINGA R. Cel. Pedro Dias Batista, 1303 - Centro - (15) 98122-2282 (sec. Lítia)
(15) 99752-7682 = 99712-3229 = 99822-3229 = 99686-1213
LARANJAL PAULISTA R. Barão do Rio Branco, 266 - Centro - (15) 98841-5631
(15) 99809-6030 = 99712-3229 = 99822-3229 = 99686-1213

ADVOCACIA RIBEIRO
RICARDO FERNANDO RIBEIRO OAB 152363
CIVIL - CRIMINAL
NOVO ENDEREÇO | R. 7 de Setembro, 123 (1º andar) - Fone 3259-0522

CONHEÇA CANCÚN
com quem tem **EXPERTISE** no turismo receptivo para **BRASILEIROS!**

PACOTES - PASSEIOS - ACESSORIA - CASAMENTOS
ROTEIROS PERSONALIZADOS - ATENDIMENTO 24H
TURISMO RECEPTIVO PARA BRASILEIROS

Tio Nenê Tours
A sua casa em Cancún!

O Progresso de Tatuí
O Jornal da Cidade Ternura

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticadadoc>
com o identificador 330039003100370032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.